



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 428/75

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER MELHORAMENTOS - NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.-

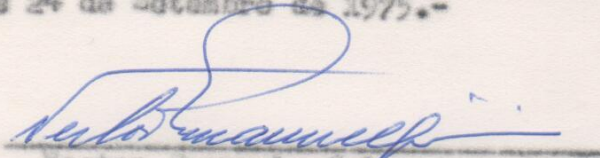
Nestor Manuel Grimm., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer melhoramentos nos Prédios ou cozinhas das Escolas Municipais, até o valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), para cada Escola.-

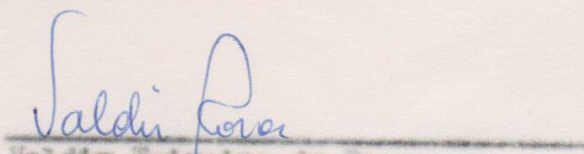
Art.2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com as verbas próprias do Orçamento vigente, podendo suplementá-las caso for necessário.-

Art.3º)- Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.-

Da secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 24 de Setembro de 1975.-


Nestor Manuel Grimm.-
Prefeito Municipal.-

Cert./ Públ./ Reg./ na Secretaria da Prefeitura Municipal em data-supra.-


Valdir Teixeira da Rosa.-
Secretario Municipal.-